

P A R E C E R

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/RO.

PROCESSO: Nº 222/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COZINHA E EXPEDIENTE

De que consta nos autos do Processo em tela, este, para atender a legislação pertinente, poderá ser na modalidade PREGAO, podendo ser realizado nos termos do PREGAO ELETRONICO, por recomendação dos tribunais de contas.

Ressalto que, embora o valor da aquisição é inferior ao preceituado no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, não consta nos autos justificativa para realização em modalidade de Dispensa, bem como o objeto não se define como urgência.

Salvo melhor entendimento, é parecer. Contudo é discricionariedade do ordenador de despesas o acatamento ou não do mesmo.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de setembro 2023.



WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Procurador